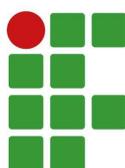




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAMPUS – GUARULHOS



**INSTITUTO
FEDERAL**

São Paulo

Campus
Guarulhos

BOLETIM DE SERVIÇO

OUTUBRO/2023

ELABORAÇÃO

Coordenadoria de Apoio à Direção

EMITIDO EM: 07/11/2023

PUBLICADO EM: 14/11/2023

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP

Coordenadoria de Apoio à Direção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Reitor
SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS**

**Diretor-Geral
Ricardo Agostinho de Rezende Júnior**

**Coordenador de Extensão
João Alves Pacheco**

**Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Thiago Schumacher Barcelos**

**Coordenador de Apoio à Direção
Valdir Marques de Souza**

**Coordenador de Tecnologia da Informação
Leandro Molitor Sanson**

**Diretor Adjunto Educacional
Diego Azevedo Siviero**

**Coordenador de Apoio ao Ensino
Alexandre Pereira de Freitas**

**Coordenador de Registros Acadêmicos
Sérgio Andrade Silva Leal**

**Coordenadora Sociopedagógica
Natalie Archas Bezerra Torini**

**Coordenadora do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades
Educação Específicas
Andrea Souza Eduardo**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Coordenador de Biblioteca
Rafael de Souza Ramalhaes Feitosa**

**Coordenadora de Curso – Engenharia da Computação
Alexandra Aparecida de Souza**

**Coordenador de Curso – Engenharia de Controle e Automação
Rodrigo Sislian**

**Coordenador de Curso – Licenciatura em Matemática
César Ricardo Peon Martins**

**Coordenador de Curso – Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de
Sistemas de Informação
Robson Ferreira Lopes**

**Coordenador de Curso – Técnico em Automação Industrial
Marcos Vinicius Alves de Oliveira**

**Coordenadora de Curso – Técnico em Informática para Internet
Integrado ao Ensino Médio
Aline Ribeiro Sabino**

**Coordenador de Curso – Técnico em Mecatrônica Integrado ao Ensino
Médio
Claudemir Claudino Alves**

**Coordenador de Curso – Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de
Sistemas
Rogério Homem da Costa**

**Coordenador de Curso – Tecnologia em Automação Industrial
Alexandre dos Santos Ribeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Diretora Adjunta de Administração
Danila Gomes Freitas**

**Coordenador de Licitações e Contratos
Douglas Andrade de Paula**

**Coordenadora de Gestão de Pessoas
Sílvia Maria de Oliveira**

**Coordenadora de Contabilidade e Finanças
Gislene Cássia Cardoso**

**Coordenador de Almoxarifado, Manutenção e Patrimônio
Guilherme Vinícius Ascendino Silva**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

SUMÁRIO

1. ATOS OFICIAIS	06
1.1. PORTARIAS	06
2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS	21
3. SUPRIMENTOS DE FUNDOS	21
4. RELATÓRIOS	22

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 83/2023 - DRG/GRU/IFSP de 2 de outubro de 2023

Revoga a Portaria n.º 81/2023 - DRG/GRU/IFSP e designa representantes dos servidores, discentes e comunidade externa para constituírem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Campus Guarulhos no biênio 2023-2025.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, que versa sobre o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e a regulamentação aprovada por meio da Resolução do Conselho Superior do IFSP n.º 107, de 4 de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 81/2023 - DRG/GRU/IFSP, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º. DESIGNAR os representantes dos servidores, discentes e comunidade externa abaixo relacionados, para constituírem sob a presidência do primeiro, Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Campus Guarulhos:

Representante do segmento docente:

Alexandra Aparecida de Souza (Titular)

Representantes do segmento técnico administrativo:

Adriana Fiorito Lorenzetto Ribeiro (Titular)

Andrea Moura Casagrande (Suplente)

Representante do segmento discente:

Raquel Engracia de Oliveira (Titular)

Representante da comunidade externa:

Carolina Canedo Vicari (Titular)

Art. 3º. DETERMINAR o mandato de 2 (dois) anos para os membros desta comissão.

Dê ciência.
Publique-se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor Geral
IFSP - Campus Guarulhos

PORTARIA Nº 84/2023 - DRG/GRU/IFSP de 2 de outubro de 2023

*Nomeia membros para a Banca do
Processo Seletivo para contratação
de professor substituto - Área
Informática I, Edital n.º 485, de
21/08/2023, publicado no DOU em
22/08/2023.*

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, BANCA EXAMINADORA do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto da área de INFORMÁTICA I para o Campus Guarulhos, de que trata o Edital nº 485, de 21 de agosto de 2023, publicado no DOU em 22 de agosto de 2023, a realizar-se de modo presencial na seguinte data:

Dia 16/10/2023 - a partir das 10h:

Presidente - Renato Bueno Domingos de Oliveira - Docente
Robson Ferreira Lopes - Docente - titular
Andrea Souza Eduardo - Pedagoga -titular
Aline Ribeiro Sabino - Docente - suplente
Natalie Archas Bezerra Torini - Pedagoga - suplente
Dê ciência
Publique-se

Documento assinado eletronicamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR

Diretor-Geral
IFSP - Campus Guarulhos

PORTARIA Nº 85/2023 - DRG/GRU/IFSP de 4 de outubro de 2023

*Designa servidores para
fiscalização e
acompanhamento de
empenho - aquisição de
acervo bibliográfico.*

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que consta da Portaria n.º 1372, de 27 de abril de 2018 e do Processo n.º 23308.001793.2023-20, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor RAFAEL DE SOUZA RAMALHAES FEITOSA, SIAPE n.º 165**** como fiscal técnico/administrativo titular e o servidor LEANDRO CABRAL DA SILVA, SIAPE n.º 229**** como fiscal técnico/administrativo substituto, para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercer a fiscalização e o acompanhamento do empenho abaixo relacionado:

Empenho	Empresa	CNPJ	Objeto
2023NE44	Onda Pro Importadora de Multi Variedades e Suprimentos LTDA.	80.574.965/0001-27	Aquisição de acervo bibliográfico

Art. 2º. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V do artigo 39, da IN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

05/2017 de 26/05/2017.

Art. 3º. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Os membros da comissão acima mencionada fazem jus a carga horária de 3 (três) horas de atividades semanais.

Art. 4º. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 5º. **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 6º. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
SIAPE n.º 193****
Diretor-Geral
IFSP - Campus Guarulhos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 86/2023 - DRG/GRU/IFSP de 4 de outubro de 2023

Revoga a Portaria Nº 74/2023 - DRG/GRU/IFSP de 24 de agosto de 2023 e designa servidores para fiscalização e acompanhamento de contrato de serviços de Cozinha com dedicação de mão de obra exclusiva.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que consta da Portaria n.º 1372, de 27 de abril de 2018 e do Processo n.º 23308.001171.2023-00, RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Nº 74/2023 - DRG/GRU/IFSP de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores CHRISTIANE PAIVA MAGALHÃES, SIAPE N.º 233**** como fiscal técnica titular, ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS, SIAPE N.º 158**** como fiscal técnico suplente, VALDIR MARQUES DE SOUZA, SIAPE N.º 222**** como fiscal administrativo titular, ROSEANE PERES CARDOSO, SIAPE N.º 114**** como fiscal administrativa suplente e DOUGLAS ANDRADE DE PAULA, SIAPE N.º 157**** como gestor para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

Contrato	Empresa	CNPJ	Objeto
----------	---------	------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

06.348/2023	MDR Representações e Comércio LTDA	31.786.571.0001-27	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Cozinheiro (a) Escolar nas instalações e dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Guarulhos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e EPIs necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme condições.
-------------	------------------------------------	--------------------	--

Art. 3º. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V do artigo 39, da IN 05/2017 de 26/05/2017.

Art. 4º. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Os membros da comissão acima mencionada fazem jus a carga horária de 3 (três) horas de atividades semanais.

Art. 5º. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 6º. **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 7º. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
SIAPE n.º 193****
Diretor-Geral
IFSP - Campus Guarulhos

PORTARIA N° 87/2023 - DRG/GRU/IFSP de 5 de outubro de 2023

*Altera em parte a Portaria N° 63/2023
- DRG/GRU/IFSP de 10 de agosto de
2023 – Sorocaba Service System
Terceirizados LTDA.*

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que consta da Portaria n.º 1372, de 27 de abril de 2018 e do Processo n.º 23308.001170.2023-57, RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR em parte a Portaria N° 63/2023 - DRG/GRU/IFSP de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º. INCLUIR o servidor VALDIR MARQUES DE SOUZA, SIAPE N.º 222**** como fiscal técnico substituto e o servidor DJALMA FRANCA JUNIOR, SIAPE N.º 331**** como fiscal administrativo substituto nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, a exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato abaixo relacionado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Contrato	Empresa	CNPJ	Objeto
4.348/2023	Sorocaba Service System Terceirizados LTDA.	39.151.848/0001-57	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial em instalações e dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Guarulhos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais, EPIs e demais equipamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Dê ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.
RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
SIAPE n.º 193****
Diretor-Geral
IFSP - Campus Guarulhos

PORTARIA Nº 88/2023 - DRG/GRU/IFSP de 16 de outubro de 2023

Revoga a Portaria N.º GRU.0020/2020 e nomeia servidores para a CEIC do curso de Técnico em Automação Industrial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que consta da Portaria n.º 3903, de 4 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria N.ºGRU.0020/2020 de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico do curso Técnico de Nível Médio Concomitante/Subsequente em Automação Industrial, cujo objetivo é atualizar esse curso:

Marcos Vinícius Alves de Oliveira (Coordenador do curso)
Dennis Lozano Toufen (Docente da formação profissional)
Gisele Aparecida Alvez Sanchez (Docente da formação geral)
João Alves Pacheco (Representante da CEX)
Natalie Archas Bezerra Torini (Pedagoga)
Rodrigo Sislian (Docente da formação profissional)
Thiago Schumacher Barcelos (Representante da CPI)

Art. 3º DETERMINAR que os mandatos sejam cumpridos até 31 de dezembro de 2025.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR

Diretor-Geral

IFSP - Campus Guarulhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 89/2023 - DRG/GRU/IFSP de 20 de outubro de 2023

*Designa servidores
para fiscalização de
contrato - MBM
Seguradora S/A.*

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que consta na Portaria n.º 1372, de 27 de abril de 2018 e no Processo n.º 23308.02011.2023-70 RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora CIBELE APARECIDA CARDOSO MENDONÇA, SIAPE N.º 145**** como fiscal titular e o servidor JOÃO ALVES PACHECO, SIAPE N.º 227**** como fiscal substituto, para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº	Empresa	Objeto
07.348/2023	MBM Seguradora S.A. CNPJ nº 87.883.807/0001-06	Contratação de serviços de plano coletivo de seguros e acidentes pessoais.

Art. 2º. **Cláusula Segunda - Vigência:** O prazo de vigência desse Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, com início na data de 24 de outubro de 2023 e encerramento na data de 24 de outubro de 2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 3º. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V do artigo 39, da IN 05/2017 de 26/05/2017.

Art. 4º. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Os membros da comissão acima mencionada fazem jus a carga horária de 3 (três) horas de atividades semanais.

Art. 5º. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 6º. **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 7º. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR

SIAPE n.º 193****

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

IFSP - Campus Guarulhos

PORTARIA Nº 90/2023 - DRG/GRU/IFSP de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que consta da Portaria n.º 1372, de 27 de abril de 2018 e do Processo n.º 23308.000556.2023-41, RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR Portaria n.º 58/2023 - DRG/GRU/IFSP, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores PÉROLA JULIANA DE ABREU CARVALHO, SIAPE N.º 100**** como fiscal técnica titular e fiscal administrativa substituta, ANDREA SOUZA EDUARDO, SIAPE N.º 209**** como fiscal administrativa titular e fiscal técnica substituta e DOUGLAS ANDRADE DE PAULA, SIAPE N.º 157**** como gestor, para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

Contrato	Empresa	CNPJ	Objeto
02.348/2023	Sorocaba Service System Terceirizados LTDA	39.151.848/0001-57	Contratação de serviço de atendimento especializado educacional.

Art. 3º. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

de que trata o inciso V do artigo 39, da IN 05/2017 de 26/05/2017.

Art. 4º. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Os membros da comissão acima mencionada fazem jus a carga horária de 3 (três) horas de atividades semanais.

Art. 5º. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 6º. **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 7º. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 8º. A vigência desta Portaria será concomitante com a vigência do contrato, que conforme Ofício N° 31/2023 - DAA-GRU/DRG/GRU/IFSP, se iniciará em 25 de julho de 2023 e terminará em 22 de dezembro de 2023 ou enquanto houverem pendências de entregas ou pagamentos da CONTRATADA.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
SIAPE n.º 193****



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Diretor-Geral
IFSP - Campus Guarulhos

PORTARIA Nº 91/2023 - DRG/GRU/IFSP de 30 de outubro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de nº 2368, de 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Processo n.º 23308.002163.2023-72, RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial e em serviços de jardinagem.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Guarulhos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Guilherme Vinicius Ascendino Silva – Matrícula 240****

Gabriel de Freitas Gubolin – Matrícula 235****

Tadeu Silva Santos – Matrícula 187****

Nadija Araujo da Mota – Matrícula 323****

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 4º. ESTABELEECER a data de 29 de dezembro de 2023 para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
SIAPE n.º 193****
Diretor-Geral
IFSP - Campus Guarulhos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

MÊS	DIÁRIAS	SUPRIMENTOS DE FUNDOS
OUTUBRO	R\$ 300,90	R\$ 0,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RELATÓRIOS

MÊS	DECLARAÇÕES	PORTARIAS
OUTUBRO	05	09
TOTAL/ANO	22	91